

LEI Nº 278

PROCESSO Nº 180-F

Lei N. 278 Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Guaratinguetá, de 4 de novembro de 1954 para o próximo exercício de 1955

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Da Receita Geral

Artigo 1.º—A Receita do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1955, é orçada em quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Artigo 2.º—A Despesa Geral do Município de Guaratinguetá, para o exercício financeiro de 1955, é fixada em quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00) e será realizada, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO III

Artigo 3.º—Depende de autorização legislativa especial o pagamento de subvenções, contribuições e auxílios a entidades culturais, assistenciais e outras, que se houverem habilitado na forma da lei.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1955, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 4 de novembro de 1954

ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO NETO—Prefeito